



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 1 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.182, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a proceder a extinção do Consórcio dos Municípios do Médio Pardo (COMPARDO) e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a proceder a extinção do Consórcio dos Municípios do Médio Pardo (COMPARDO), conforme aprovado na assembleia realizada na data de 04 de janeiro de 2022, revogando-se o Contrato de Cessão Onerosa de Equipamentos, firmado entre esse Município de Altinópolis e o Consórcio Público (COMPARDO), ausente autorização legislativa por força decisão em ação judicial.

§1º. O Consórcio dos Municípios do Médio Pardo encontra-se com suas atividades interrompidas desde o exercício de 2014 (26/02/2014).

§2º. Todos os equipamentos e máquinas foram devidamente devolvidos à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, na data de 20 de junho de 2017.

§3º. A constituição do Consórcio Intermunicipal, provém da reunião dos seguintes municípios consorciados: Altinópolis, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria e Serrana.

§4º. Em ata de reunião realizada pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, embora sem qualquer atividade desde o ano de 2014, foi eleito um presidente com poderes específicos e exclusivos para efetivar a dissolução do Consórcio dos Municípios do Médio Pardo (COMPARDO), principalmente junto à Receita Federal, para promover sua extinção definitiva.

Artigo 2º. A documentação comprobatória do disposto nos parágrafos do artigo anterior é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º. As despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário de Administração e Finanças

LEI N.º 2.183, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
489	07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	7000	2031	05	500043	100.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 35010042020000.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.184, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$300.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 2 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
490	07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	7000	2031	05	500046	190.000,00
89	07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	7000	2031	01	510000	110.000,00

Artigo 2º. Paracobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 350100420210002, além da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
409	07.01.00	4.4.90.51.00	08 244	7000	2031	01	510000	-110.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.185, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$27.000,00, na dotação que especifica”

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
467	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302113	27.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de

R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) da Portaria GM/MS nº 1329 de 31 de maio de 2022.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.186, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$350.000,00, na dotação que especifica.”

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
492	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302114	350.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de Incremento Temporário para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas - Nacional.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 3 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

LEI N.º 2.187, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 223.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
493	06.01.00	4.4.90.52.00	10 301	6000	2001	02	301091	223.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) de Emenda Parlamentar Estadual nº 2022.056.39791.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.188, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
495	07.01.00	3.3.50.43.00	08 242	7002	2080	05	500048	100.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a

execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de Emenda Parlamentar Federal - SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Custeio.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.189, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
496	07.01.00	3.3.50.43.00	08 242	7002	2080	05	500048	100.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Federal - SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Custeio

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 5 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação
173.576.808-19.

VIII - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS COM LINHAS DE CRÉDITO VOLTADAS AO FINANCIAMENTO DO AGRONEGÓCIO

Titular: Luciana Frighetto Ferreira de Castro - CPF: 265.420.518-56.

Suplente: Ricardo Antônio Sandrin Buranelli - CPF: 345.138.148-61.

IX - REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Guilherme Luis Figueiredo Andrade - CPF: n 145.488.008-24.

Suplente: Renata Sordi Taveira - CPF n.º 213.139.558-25.

X - REPRESENTANTES DA AGROINDÚSTRIA

Titular: João Abrão Filho - CPF n.º 041.497.668-19.

Suplente: Luiz Henrique Vicentini - CPF n.º 366.246.086-68.

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Artigo 3º. A função de membro do Conselho Desenvolvimento Rural de Altinópolis é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 6 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 03/2.022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

º Termo de Aditamento Contratual n.º 03/2.022 - Contrato nº 05/2019 – Processo de Dispensa de n.º 04/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletins de publicações em nome do IMPRAL.

Vigência: 08/08/2.022 a 07/08/2023

Valor global: R\$ 3.340,56 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) – R\$ 278,38 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) por mês

Altinópolis, 05 de agosto de 2.022.

FREDERICO RESENDE MANGO - Superintendente